

PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL Nº 124/2021

LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 124/2021.

PROCESSO Nº: 2878-1/2021.

OFERTA DE COMPRA Nº 816800801002021OC00104.

DOTAÇÃO: 10.02.44.90 - Secretaria Municipal de Educação/ Equipamentos de Processamento de Dados/ Equipamentos e Material Permanente/ Fonte 1 (Recurso Municipal); 02.06.44.90 - Gabinete do Prefeito Municipal/ Equipamentos de Processamento de Dados/ Equipamentos e Material Permanente/ Fonte 1 (Recurso Municipal); 09.02.44.90 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano/ Equipamentos de Processamento de Dados/ Equipamentos e Material Permanente/ Fonte 1 (Recurso Municipal); 03.01.44.90 -Secretaria Municipal de Governo/ Equipamentos de Processamento de Dados/ Equipamentos e Material Permanente/ Fonte 1 (Recurso Municipal); 12.03.44.90 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviço/ Equipamentos de Processamento de Dados/ Equipamentos e Material Permanente/ Fonte 1 (Recurso Municipal); 13.01.44.90 - Secretaria Municipal de Saúde - Equipamentos de Processamento de Dados/ Equipamentos e Material Permanente/ Fonte 5 (Transferências e Convenios Federais - Vinculados); 02.01.44.90 - Gabinete do Prefeito Municipal/ Equipamentos de Processamento de Dados/ Equipamentos e Material Permanente/ Fonte 1 (Recurso Municipal); 13.07.44.90 - Secretaria Municipal de Saúde/ Equipamentos de Processamento de Dados/ Equipamentos e Material Permanente/ Fonte 1 (Recurso Municipal); 14.01.44.90 - Secretaria Municipal de Justiça/ Equipamentos de Processamento de Dados/ Equipamentos e Material Permanente/ Fonte 1 (Recurso Municipal); 02.02.44.90 - Gabinete do Prefeito Municipal/ Equipamentos de Processamento de Dados/ Equipamentos e Material Permanente/ Fonte 1 (Recurso Municipal); 04.03.44.90 - Secretaria Municipal de Administração/ Equipamentos de Processamento de Dados/ Equipamentos e Material Permanente/ Fonte 1 (Recurso Municipal); 05.05.44.90 -Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento/ Equipamentos de Processamento de Dados/ Equipamentos e Material Permanente/ Fonte 1 (Recurso Municipal); 09.01.44.90 -Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano/ Equipamentos de Processamento de Dados/ Equipamentos e Material Permanente/ Fonte 1 (Recurso Municipal); 13.01.44.90 -Secretaria Municipal de Saúde - Equipamentos de Processamento de Dados/ Equipamentos e Material Permanente/ Fonte 5 (Transferências e Convenios Federais - Vinculados -Exercício Exterior); 13.04.44.90 - Secretaria Municipal de Saúde/ Equipamentos de Processamento de Dados/ Equipamentos e Material Permanente/ Fonte 1 (Recurso Municipal); 13.07.44.90 - Secretaria Municipal de Saúde/ Equipamentos de Processamento de Dados/ Equipamentos e Material Permanente/ Fonte 1 (Recurso Municipal);

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bec.sp.gov.br

DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 24/11/2021.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 06/12/2021, às 09:00 Horas.



PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Amparo/SP, CNPJ: 43.465.459/0001-73, por seu(ua) pregoeiro(a) nomeado(a) pela Portaria SMA nº 003/21 de lavra do Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Administração, publicada em 22 de outubro de 2021, pelo presente torna público que se acha aberta a licitação na modalidade PREGÃO, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado "Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo – Sistema BEC/SP", com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada Pregão Eletrônico, com critério de julgamento menor preço por item – Processo Administrativo nº 2878-1/2021, cujo o objeto é "Aquisição de microcomputadores, monitores, notebooks e impressoras para diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Amparo/SP, conforme Edital, Anexos e Minuta de Contrato", para atendimento da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços, Secretaria Municipal de Educação, Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Secretaria Municipal de Governo, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento e Secretaria Municipal de Justiça.

Salientamos que a presente licitação que será regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 4306 de 02 de janeiro de 2012, Decreto Municipal nº 3317 de 25 de fevereiro de 2008, Lei Complementar nº 123/06 e Lei Complementar nº 147/14.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e serão encaminhadas por meio eletrônico, após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo – CAUFESP.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico <u>www.bec.sp.gov.br</u>, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital e será conduzida pelo(a) pregoeiro(a) com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

<u>NOTA:</u> Havendo divergência entre as informações constante no sistema "BEC" e a constante no Edital, prevalecerão as todas as especificações relativas aos itens contidas no Edital.



1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a "Aquisição de microcomputadores, monitores, notebooks e impressoras para diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Amparo/SP, conforme Edital, Anexos e Minuta de Contrato".

2. DA PARTICIPAÇÃO

- **2.1.** Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com a Administração Municipal que estiverem registrados no CAUFESP, em atividade econômica compatível com o seu objeto, sejam detentores de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes, na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido Cadastro.
- **2.2.** O registro no CAUFESP, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da licitante no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso, deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública e autorizam a participação em qualquer pregão eletrônico realizado por intermédio do Sistema BEC/SP.
- **2.3.** As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos, para o registro no CAUFESP, para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso, estão disponíveis no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br.
- **2.4.** Será vedada a participação de empresas:
- **2.4.1.** Que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública federal, estadual ou municipal, nos termos do Art. 87, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93.
- **2.4.2.** Que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a autoridade competente, o(a) pregoeiro(a), o subscritor do Edital ou algum dos membros da respectiva equipe de apoio, nos termos do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.
- **2.4.3.** Que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.
- **2.4.4.** Que estejam reunidas em consórcio ou sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.
- **2.4.5.** Que tenham sido proibidas pelo Plenário do CADE de participar de licitações promovidas pela Administração Pública federal, estadual, municipal, direta e indireta,



em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do Art. 38, Inciso II, da Lei Federal nº 12.529/2011.

- **2.4.6.** Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do Art. 72, § 8°, Inciso V, da Lei Federal nº 9.605/1998.
- **2.4.7.** Que tenham sido proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do Art. 12 da Lei Federal nº 8.429/1992.
- **2.4.8.** Que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública pelo Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos termos do Art. 108 da Lei Complementar Estadual nº 709/1993.
- **2.4.9.** Que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, com os Estados, Municípios ou o Distrito Federal, direta e indireta, por desobediência à Lei de Acesso à Informação, nos termos do Art. 33, Incisos IV e V, da Lei Federal nº 12.527/2011 e do Art. 74, Incisos IV e V, do Decreto Estadual nº 58.052/2012.
- **2.4.10.** Na data fixada para a apresentação dos envelopes, estejam impedidas e suspensas de licitar e/ou contratar com este Município, nos termos do Art. 87, III da Lei Federal nº 8.666/93; Art. 7º da Lei nº 10.520/02; Art. 28º do Decreto nº 5.450/05; Súmula nº 51 do TCE-SP e Art. 10 da Lei Federal nº 9.605/98.
- **2.4.11.** Estejam em processo de falência.
- **2.5.** A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado ao acessar, inicialmente, o ambiente eletrônico de contratações do Sistema BEC/SP, declare, mediante assinalação nos campos próprios, que inexiste qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, que conhece e aceita os regulamentos do Sistema BEC/SP, relativos à Dispensa de Licitação, Convite e Pregão Eletrônico.
- **2.6.** A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no Pregão Eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.
- **2.7.** Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.





- **2.8.** O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.
- **2.9.** Para o exercício do direito de preferência de que trata o **subitem 5.15.1**, bem como para a fruição do benefício da habilitação com irregularidade fiscal e trabalhista previsto no Art. 43 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, deverá constar do registro da licitante junto ao CAUFESP.

3. DAS PROPOSTAS

- **3.1.** As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço www.bec.sp.gov.br na opção "PREGÃO ENTREGAR PROPOSTA", desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previstos no preâmbulo para a abertura da sessão pública, devendo a licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do Edital.
- **3.2.** No caso de erros materiais, a Administração diligenciará para que seja saneado o problema, tendo em vista o princípio da economicidade.
- **3.3.** A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:
- a) Indicação da marca do produto cotado, observadas as especificações constantes no **Anexo I** Memorial Descritivo e **Anexo II** Termo de Referência.
- b) Preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, em algarismos, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, bem como a desoneração da folha de pagamento, em cumprimento à Lei Federal nº 12.546/2011 e suas alterações, quando aplicável.
- c) As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital e seus Anexos.
- d) Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.
- e) Simples Nacional. As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar Federal





nº 123/2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas, sob pena de não aceitação dos preços ofertados pelo(a) pregoeiro(a).

- f) Caso venha a ser contratada, a microempresa ou empresa de pequeno porte na situação descrita na **alínea "e"** deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que celebrado o contrato, nos termos do Art. 30, caput, Inciso II, e §1°, Inciso II, da Lei Complementar Federal n° 123/2006, apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.
- g) Se a contratada não realizar espontaneamente o requerimento de que trata a alínea "f", caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que a empresa seja excluída de ofício do Simples Nacional, nos termos do Art. 29, Inciso I, da Lei Complementar Federal nº 123/2006.
- **3.4.** O prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias.
- **3.5.** O preço ofertado permanecerá fixo e irreajustável.
- **3.6.** A proposta deverá ser formulada com estrita correspondência as descrições e quantidades dos itens constantes no **Anexo I** Memorial Descritivo e **Anexo II** Termo de Referência do Edital.

4. DA HABILITAÇÃO

4.1. O julgamento da habilitação de todos os licitantes, inclusive para as microempresas, empresas de pequeno porte, se processará na forma prevista no **item 5** – **DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO**, mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

4.2. Habilitação Jurídica

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada EIRELI.
- **b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado à Lei Federal nº 12.690/2012.



- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas.
- d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício.
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) Registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, em se tratando de sociedade cooperativa.

4.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).
- **b)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação.
- c) Certidão Negativa de Débitos Tributários relativos à Dívida Ativa emitida pela Fazenda Estadual da sede ou domicílio da licitante, com prazo de validade em vigor.
- **d)** Certificado de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com prazo de validade em vigor.
- e) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, com prazo de validade em vigor, conforme Portaria conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014.
- f) Prova de inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, nos termos do Titulo VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- g) Certidão Negativa de Débitos Mobiliários expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou da sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.





4.3.1. Considera-se Positiva com Efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora, ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

4.4. Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- **4.4.1.** Se a licitante for cooperativa ou sociedade não empresária, a certidão mencionada no **subitem 4.4 alínea "a"**, deverá ser substituída por certidão cujo conteúdo demonstre a ausência de insolvência civil, expedida pelo distribuidor competente.
- **b)** Certidão Negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.
- **4.4.2.** As certidões serão consideradas válidas, a partir da data da sua emissão, pelo prazo de 90 (noventa) dias corridos, se outro prazo não constar do documento conforme Inciso II do Art. 31 da Lei Federal nº 8.666/93. No caso de participação de empresas filiais, será exigida certidão da empresa matriz, nos termos da legislação vigente.

4.5. Qualificação Técnica

a) Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado(s) ou Certidão(ões) de Capacidade Técnica, em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.

4.6. Outras Comprovações

- **4.6.1.** Declarações subscritas por representante legal da licitante, elaboradas em papel timbrado, conforme modelo **Anexo IV** Modelo Arquivo Declarações (Fase Habilitação) do Edital, atestando que:
- a) Se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho.



- b) Inexiste impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.
- **4.6.2.** Para licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte que pretendem usufruir o direito de preferência e/ou o benefício da habilitação com irregularidade fiscal e trabalhista:
- c) Não possui qualquer dos impedimentos previstos nos § 4º e seguintes todos do Art. 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, cujos termos declara conhecer na íntegra.
- **4.6.3.** Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo V** Declaração De Elaboração Independente De Proposta E Atuação Conforme Ao Marco Legal Anticorrupção, afirmando que sua proposta foi elaborada de maneira independente e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014.
- **4.6.4.** Para licitantes em recuperação judicial ou extrajudicial:
- d) Para o caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da retirada da nota de empenho deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial.
- e) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que no momento da retirada da nota de empenho deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

4.7. Documentação Complementar

- a) A(s) empresa(s) classificada(s) em primeiro lugar deverá(ão) apresentar, em até 4 (quatro) dias úteis a contar da data de encerramento da sessão, o catálogo do fabricante dos equipamentos cotados e indicar o link com endereço da Internet, que permita a visualização dos equipamentos ofertados, com todas as especificações técnicas e dados da procedência. Não será aceito catálogos montados que sua veracidade não possa ser averiguada na Internet.
- **4.7.1.** Os documentos solicitados no subitem **4.7. alínea "a"** deverão ser entregues no balcão do Departamento de Suprimentos, localizado na Prefeitura Municipal de Amparo,





situado a Avenida Bernardino de Campos, nº 705, Centro, CEP: 13.900-400, Amparo/SP, aos cuidados do(a) pregoeiro(a) responsável pelo certame.

4.7.2. O aceite dos documentos pelo Departamento de Tecnologia terá efeito de habilitação da(s) empresa(s) licitante(s) no presente certame, ou seja, em caso de inadmissão dos documentos pelo Departamento de Tecnologia, a(s) empresa(s) licitante(s) será(ão) declarada(s) inabilitada(s) no pregão.

4.8. Disposições Gerais

- **4.8.1.** As certidões deverão estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a partir da data de sua expedição.
- **4.8.2.** Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número de CNPJ. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.
- **4.8.3.** Não serão aceitos, para habilitação das licitantes, protocolos de pedido de certidões. No caso de impossibilidade de emissão das certidões por inatividade do órgão emitente ou em caso fortuito ou força maior, serão aceitos os respectivos protocolos cuja validade estará suspensa até a devida comprovação de regularidade, cessados os motivos que levaram a não apresentação das certidões.
- **4.8.4.** Todos os documentos expedidos pela licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.
- **4.8.5.** Destaca-se que todas as conversas/intimações serão feitas pelo(s) endereço(s) de *e-mail*(s) descrito(s) na proposta do licitante, sendo que qualquer modificação deverá ser comunicada por escrito no endereço de *e-mail* <u>licitacoes@amparo.sp.gov.br</u>, caso o processo não tenha sido homologado, ou caso seja, no endereço <u>contratos@amparo.sp.gov.br</u>, onde deve ser solicitado protocolo de recebimento, e toda e qualquer notificação será feita através do(s) endereço(s) de *e-mail*(s) informado(s), inclusive os prazos estabelecidos nos Art. 87 e 109 da Lei Federal nº 8.666/93.
- **4.8.6.** Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, dos documentos enviados na forma constante no **item 4 DA HABILITAÇÃO**, **subitem 4.2** Habilitação Jurídica, deverão ser apresentados na Prefeitura Municipal de Amparo/SP, Avenida Bernardino de Campos, nº 705, Centro, CEP: 13.900-400, Amparo/SP Departamento de Suprimentos, em até 02 (dois) dias após o encerramento da sessão



pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis.

4.8.7. Os documentos poderão ser apresentados em cópia simples, desde que acompanhados do original para que seja autenticado pelo(a) pregoeiro(a) ou por um dos membros da equipe de apoio.

5. DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO

- **5.1.** No dia e horário previstos neste Edital, o(a) pregoeiro(a) dará início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação, pelo sistema, na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.
- **5.2.** A análise das propostas pelo(a) pregoeiro(a) visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- **5.3.** Serão desclassificadas as propostas:
- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital.
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- c) Que por ação da licitante ofertante contenham elementos que permitam a sua identificação.
- **5.4.** A desclassificação se dará por decisão motivada do(a) pregoeiro(a).
- **5.5.** Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.
- **5.6.** O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.
- **5.7.** Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, contendo a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.
- **5.8.** Será iniciada a etapa de lances, com a participação de todas as licitantes detentoras de propostas classificadas.
- **5.9.** A formulação de lances será efetuada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.





5.9.1. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, ou em valores distintos e decrescentes inferiores ao do último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observada, em ambos os casos, a redução mínima entre eles de:

TABELA REDUÇÃO DE PREÇOS POR ITEM OC 816800801002021OC00104		
Item 02	R\$ 5,00	
Item 03	R\$ 5,00	
Item 04	R\$ 5,00	
Item 05	R\$ 1,00	
Item 06	R\$ 1,00	
Item 07	R\$ 1,00	
Item 08	R\$ 5,00	

- **5.9.2.** A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço "unitário do item".
- **5.10.** A etapa de lances terá a duração de 15 (quinze) minutos.
- **5.10.1.** A duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 03 (três) minutos do período de que trata o **subitem 5.10** ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática.
- **5.10.2.** Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no **subitem 5.10.1**, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o terceiro minuto contado a partir do registro no sistema, do último lance que ensejar prorrogação.
- **5.11.** No decorrer da etapa de lances, as licitantes serão informadas pelo sistema eletrônico:
- a) Dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores.
- b) Do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.



- **5.12.** A etapa de lances será considerada encerrada, findos os períodos de duração indicados no **subitem 5.10.2**.
- **5.13.** Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória, contendo a classificação final, em ordem crescente de valores.
- **5.14.** Para essa classificação será considerado o último preço admitido de cada licitante.
- **5.15.** Com base na classificação a que alude o no **subitem 5.14**, será assegurada às licitantes microempresas, empresas de pequeno porte, preferência à contratação, observadas as seguintes regras:
- **5.15.1.** A microempresa, empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 05% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, será convocada pelo(a) pregoeiro(a), para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.
- **5.15.2.** A convocação recairá sobre a licitante vencedora de sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do **subitem 5.15.1**.
- **5.15.3.** Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas, empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no **subitem 5.15.1**.
- **5.15.4.** Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o **subitem 5.13**, seja microempresa, empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.
- **5.16.** O(a) pregoeiro(a) poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos **subitens 5.15.1** e **5.15.3**, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o **subitem 5.13**, mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.
- **5.17.** Após a negociação, se houver, o(a) pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- **5.18.** Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o(a) pregoeiro(a) ao julgamento da habilitação, observando as seguintes diretrizes:





- a) Verificação dos dados e informações do autor da oferta aceita, constantes do CAUFESP e extraídos dos documentos relacionados no item 4 DA HABILITAÇÃO.
- **b)** Caso os dados e informações constantes no CAUFESP não atendam aos requisitos estabelecidos no **item 4 DA HABILITAÇÃO**, o(a) pregoeiro(a) verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações.
- **b.1)** Essa verificação será certificada pelo(a) pregoeiro(a) na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos, os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada.
- c) A licitante poderá, ainda, suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos no Edital, mediante a apresentação de novos documentos ou a substituição de documentos anteriormente ofertados, desde que os envie no curso da própria sessão pública do pregão no prazo de até 02 (duas) horas do conhecimento da oferta de menor valor aceito, por correio eletrônico para o endereço: licitacoes@amparo.sp.gov.br.
- c.1) Sem prejuízo do disposto nas alíneas "a", "b", "c", "d" e "e", deste subitem 5.18, serão apresentados, no prazo de até 02 (duas) horas do conhecimento da oferta de menor valor aceito, obrigatoriamente, por correio eletrônico, as declarações a que se refere o subitem 4.6, bem como dos demais documentos exigidos no item 5 DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO, que não constarem do cadastro junto ao CAUFESP.
- d) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações, no momento da verificação a que se refere a alínea "b", ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere a alínea "c", ambas deste subitem 5.18, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, na forma prevista nas alíneas "b" e "c", a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada.
- e) Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar a regularidade, no prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério desta Prefeitura, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na legislação dada pelo Art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014.
- f) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a



licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

- g) Por meio de aviso lançado no sistema, o(a) pregoeiro(a) informará às demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais da licitante vencedora utilizando opção disponibilizada no próprio sistema para tanto. Deverá, ainda, informar o teor dos documentos recebidos por meio eletrônico.
- **5.19.** Se a oferta não for aceitável, se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o(a) pregoeiro(a), respeitada a ordem de classificação de que trata o **subitem 5.13**, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

6. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- **6.1.** Divulgado o vencedor ou, se for o caso, saneada a irregularidade fiscal e trabalhista nos moldes do Art. 43 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, o(a) pregoeiro(a) informará às licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, no prazo de 05 (cinco) minutos e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema.
- **6.2.** Havendo interposição de recurso, na forma indicada no **subitem 6.1**, o(a) pregoeiro(a), por mensagem lançada no sistema, informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo as razões de recurso, no prazo de 03 (três) dias após o encerramento da sessão pública, e às demais licitantes que poderão apresentar contra razões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação de memoriais, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, no endereço da unidade promotora da licitação, ou seja, Avenida Bernardino de Campos, nº 705, Centro, CEP: 13.900-400, Amparo/SP Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Amparo/SP.
- **6.3.** Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos por meio eletrônico, no sítio www.bec.sp.gov.br, opção RECURSO, e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo, no Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Amparo/SP, Avenida Bernardino de Campos, nº 705, Centro, CEP: 13.900-400, Amparo/SP, observados os prazos estabelecidos no **subitem 6.2**.
- **6.4.** A falta de interposição na forma prevista no **subitem 6.1** importará a decadência do direito de recurso e o(a) pregoeiro(a) adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento



licitatório.

- **6.5.** Em decorrência da interposição motivada de recurso(s) meramente procrastinatório(s), mediante instauração de processo administrativo, será aplicada multa correspondente a 10% (dez por cento), do valor oferecido pelo licitante que apresentou o menor preço. O valor da multa será sobre o(s) item(ns) que o(s) recurso(s) afetará(ão).
- **6.6.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.
- **6.7.** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **6.8.** A Prefeitura reserva-se o direito de revogar a presente licitação por conveniência e oportunidade ou anulá-la por ilegalidade, sem que isso decorra aos proponentes direito de reclamação ou indenização.

7. DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

- **7.1.** À licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.
- **7.2.** A desconexão do sistema eletrônico com o(a) pregoeiro(a), durante a sessão pública, implicará:
- **a)** Fora da etapa de lances, a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa aos licitantes de nova data e horário para a sua continuidade.
- **b)** Durante a etapa de lances, a continuidade da apresentação de lances pelas licitantes, até o término do período estabelecido no Edital.
- **7.3.** A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

8. DA CONTRATAÇÃO



- **8.1.** Homologada a licitação, o vencedor receberá ou será convocado a assinar o Contrato emitido pelo Setor de Contratos do Departamento de Suprimentos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
- **8.2.** O prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto no **subitem 8.1**, sob alegação de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.
- **8.3.** Quando o adjudicatário convocado, dentro do prazo de validade de sua proposta, não mantiver habilitação regular ou se recusar a assinar o Contrato, retirar ou aceitar o instrumento equivalente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o Contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- **8.4.** A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) dos valores contratados.
- **8.5.** Após a celebração do Contrato ou retirada do documento equivalente, os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais proponentes ficarão à disposição para retirada por 15 (quinze) dias.
- **8.6.** A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão), na assinatura do contrato, apresentar as seguintes comprovações:
- a) Comprovar que é uma revenda autorizada pelo fabricante da solução ofertada. Deverá ser entregue uma lista de assistências técnicas do fabricante.
- **b)** A(s) empresa(s) vencedora(s) dos itens 5, 6 e 7 (monitores), deverá(ão) apresentar TCO Certified, garantindo que os mesmos mantenham padrões ecológicos e ergonômicos para prevenir problemas de saúde a longo prazo.
- c) Deverá ser apresentada comprovação de que os equipamentos não contém substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (cr(vi)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (pbbs) e éteres difenilpolibromados (pbdes) em concentração acima da recomendada na diretiva ROHS (restriction of certain hazardous substances).

9. DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Não será exigida a prestação de garantia para a aquisição resultante desta licitação.



10. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

- **10.1. Prazo de entrega:** As entregas deverão ser realizadas em até 15 (quinze) dias do recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Suprimentos e assinatura do contrato.
- **10.2.** Local de entrega: Os produtos deverão ser entregues no Departamento de Tecnologia, sito a Avenida Bernardino de Campos, 705 Centro Amparo/SP, CEP 13.900-400.

11. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 11.1. O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da entrega dos bens, no local e endereço indicados no **subitem 10.2**, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura.
- **11.2.** Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:
- a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- **b)** Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- c) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- d) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **12.1.** Condições de pagamento: Os pagamentos serão realizados em até 15 (quinze) dias após o recebimento da Nota Fiscal e atesto das secretarias solicitantes.
- **12.2.** Caso ocorra a necessidade de providências complementares por parte da contratada, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que forem cumpridas.



12.3. A Contratada deverá apresentar, no ato da entrega da nota fiscal, Certidão válida de comprovação do recolhimento de encargos e tributos (FGTS, INSS e CNDT) correspondente ao mês de entrega, de acordo com o que preconizam o Art. 195, §3 da C.F; Art. 31 da Lei nº 8.212 de 24/07/91, Art. 2º da Lei nº 9.012 de 31/03/95 e Art. 71 da Lei nº 9032 de 24/04/95.

13. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- **13.1.** São aplicáveis as sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e demais normas pertinentes.
- **13.2.** O licitante ou contratado que descumprir qualquer das clausulas deste Edital ou do instrumento contratual ficará sujeito às penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.
- **13.3.** Ficará sujeito a impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública direta e autarquia, pelo prazo de até 05 (cinco anos), conforme dispõe o Art. 7°, da Lei Federal nº 10.520/02, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no instrumento contratual e das demais cominações legais, aquele que:
- **13.4.** Apresentar documentação falsa para o certame.
- **13.5.** Convocado dentro do prazo de validade da proposta, não celebrar o contrato.
- **13.6.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
- 13.7. Não mantiver a proposta, lance ou oferta.
- 13.8. Ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação e
- **13.9.** Falhar ou fraudar na execução do contrato.

13.10. DAS MULTAS – em cada caso, aplicar-se:

13.11. Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou retirar o documento equivalente dentro do prazo estabelecido no Edital, será aplicada uma multa correspondente a 10% do valor do contrato, não aplicando à empresa remanescente, em virtude de não aceitação da primeira convocada.



- **13.12.** A contratada será responsabilizada civil e criminalmente por todo e qualquer prejuízo, acidente ou dano que vier a ser causado ao Município ou a terceiros, em virtude da execução do objeto para o qual foi contratada.
- **13.13.** Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, cumulativamente, além de declaração de sua inidoneidade, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, as sanções adiante previstas:
- **13.13.1.** Multa correspondente a 10% do valor do contrato, e;
- **13.13.2.** Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Amparo, e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município de Amparo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante esta Municipalidade.
- **13.14.** Na hipótese de descumprimento por parte da Contratada das obrigações assumidas ou de infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades:
- 13.14.1. Advertência.
- **13.14.2.** Multa correspondente a 10% do valor do contrato.
- **13.14.3.** Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Amparo e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município de Amparo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante esta Municipalidade.
- **13.14.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
- 13.15. As sanções previstas nos subitens 13.14.1, 13.14.3 e 13.14.4, poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem 13.14.2.
- 13.16. O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que o adjudicatário tenha direito, originário da aquisição ou da prestação de serviço anterior



ou futuro.

- **13.17.** Aplicam-se, subsidiariamente ao disposto nesta cláusula, as condições previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.
- **13.18.** Fica consignada uma multa de 01% (um por cento), que incidirá sobre os itens faltantes ou sobre todo o contrato, conforme o caso, por dia de atraso na entrega do avençado, até o limite de 10% (dez por cento), caso em que a Contratante poderá rescindir o respectivo contrato ou documento equivalente.

14. RECURSO ORÇAMENTÁRIO

- 14.1. A presente despesa será custeada com as seguintes dotações orçamentárias:
- a) 10.02.44.90 Secretaria Municipal de Educação/ Equipamentos de Processamento de Dados/ Equipamentos e Material Permanente/ Fonte 1 (Recurso Municipal);
- **b)** 02.06.44.90 Gabinete do Prefeito Municipal/ Equipamentos de Processamento de Dados/ Equipamentos e Material Permanente/ Fonte 1 (Recurso Municipal);
- c) 09.02.44.90 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano/ Equipamentos de Processamento de Dados/ Equipamentos e Material Permanente/ Fonte 1 (Recurso Municipal);
- d) 03.01.44.90 Secretaria Municipal de Governo/ Equipamentos de Processamento de Dados/ Equipamentos e Material Permanente/ Fonte 1 (Recurso Municipal);
- e) 12.03.44.90 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviço/ Equipamentos de Processamento de Dados/ Equipamentos e Material Permanente/ Fonte 1 (Recurso Municipal);
- f) 13.01.44.90 Secretaria Municipal de Saúde Equipamentos de Processamento de Dados/ Equipamentos e Material Permanente/ Fonte 5 (Transferências e Convênios Federais Vinculados);
- **g)** 02.01.44.90 Gabinete do Prefeito Municipal/ Equipamentos de Processamento de Dados/ Equipamentos e Material Permanente/ Fonte 1 (Recurso Municipal);
- h) 13.07.44.90 Secretaria Municipal de Saúde/ Equipamentos de Processamento de Dados/ Equipamentos e Material Permanente/ Fonte 1 (Recurso Municipal);





- i) 14.01.44.90 Secretaria Municipal de Justiça/ Equipamentos de Processamento de Dados/ Equipamentos e Material Permanente/ Fonte 1 (Recurso Municipal);
- j) 02.02.44.90 Gabinete do Prefeito Municipal/ Equipamentos de Processamento de Dados/ Equipamentos e Material Permanente/ Fonte 1 (Recurso Municipal);
- k) 04.03.44.90 Secretaria Municipal de Administração/ Equipamentos de Processamento de Dados/ Equipamentos e Material Permanente/ Fonte 1 (Recurso Municipal);
- l) 05.05.44.90 Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento/ Equipamentos de Processamento de Dados/ Equipamentos e Material Permanente/ Fonte 1 (Recurso Municipal);
- **m)** 09.01.44.90 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano/ Equipamentos de Processamento de Dados/ Equipamentos e Material Permanente/ Fonte 1 (Recurso Municipal);
- n) 13.01.44.90 Secretaria Municipal de Saúde Equipamentos de Processamento de Dados/ Equipamentos e Material Permanente/ Fonte 5 (Transferências e Convenios Federais Vinculados Exercício Exterior);
- o) 13.04.44.90 Secretaria Municipal de Saúde/ Equipamentos de Processamento de Dados/ Equipamentos e Material Permanente/ Fonte 1 (Recurso Municipal);
- **p)** 13.07.44.90 Secretaria Municipal de Saúde/ Equipamentos de Processamento de Dados/ Equipamentos e Material Permanente/ Fonte 1 (Recurso Municipal);

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **15.1.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- **15.2.** Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo(a) pregoeiro(a) e pela equipe de apoio.
- **15.3.** O sistema manterá sigilo quanto à identidade das licitantes, para o(a) pregoeiro(a) até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta e para os demais até a etapa de habilitação.





- 15.4. O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Jornal Oficial do Município de Amparo/SP e nos sítios eletrônicos www.amparo.sp.gov.br ou www.bec.sp.gov.br, opção "Pregão Eletrônico".
- 15.5. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá, por meio do sistema eletrônico, solicitar esclarecimentos, informações ou impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico.
- 15.6. A impugnação, assim como os pedidos de esclarecimentos e informações, será formulada em campo próprio do sistema, encontrado na opção EDITAL.
- 15.7. As impugnações serão respondidas pelo subscritor do Edital e esclarecimentos e informações prestados pelo(a) pregoeiro(a), no prazo de até 01 (um) dia útil, anterior à data fixada para abertura da sessão pública.
- **15.8.** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública.
- **15.9.** Foro. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da cidade de Amparo, Estado de São Paulo.
- 15.10. Mudança de marca e/ou procedência. O Município só aceitará a mudança de marca e/ou procedência do item cotado, somente com a aprovação da(o) responsável, desde que a qualidade do produto seja igual ou superior ao cotado pela licitante e o preço não seja superior ao contratado.
- 15.11. Para substituição da marca e/ou procedência ofertada, a licitante vencedora deverá comprovar a inviabilização de fornecimento da marca e/ou procedência, ou seja, comprovar que se deve a fato superveniente não imputável a licitante vencedora. Exemplo clássico: Descontinuidade de fabricação do produto, que deverá restar comprovada, por meio de documentos, que o produto efetivamente foi retirado de linha. Caso a nova marca e/ou procedência não atenda as necessidades do Município, ou seja, não preste ao atendimento do interesse público, a substituição não será possível.
- 15.12. O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno. O caráter sigiloso do valor estimado ou do valor máximo aceitável para a contratação será fundamentado no § 3º do Art. 7º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e no Art. 20 do Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012.



- **15.13.** A participação de único licitante, por si só, não impede a continuidade do certame ou impõe obrigatoriamente a revogação do procedimento licitatório, desde que, no momento oportuno e cumulativamente:
- a) Após negociação obrigatória o preço que se revele vantajoso à Administração seja o corrente no mercado, necessário e razoavelmente inferior ao estimado na fase interna do procedimento licitatório, e, compatível com o mercado.
- b) No caso de o único participante ter apresentado orçamento para compor o valor estimativo, na fase interna, sem prejuízo da observância do imposto na alínea "a", o preço da licitação não poderá ser superior àquele orçado pelo licitante vencedor para composição do valor estimado de referência à futura contratação, salvo se defasado.
- c) Seja justificada a impossibilidade de repetição.
- d) O Edital não contenha cláusula(s) restritiva(s) à competitividade, salvo quando tecnicamente justificável, nos termos do § 5°, do Art. 7°, da Lei Federal n° 8.666/93.
- **15.14.** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo(a) pregoeiro(a).
- **15.15.** Integram o presente Edital:
- Anexo I Memorial Descritivo.
- Anexo II Termo De Referência.
- Anexo III Estudo Técnico Preliminar.
- Anexo IV Modelo Arquivo Declarações (Fase Habilitação).
- Anexo V Declaração De Elaboração Independente De Proposta E Atuação Conforme Ao Marco Legal Anticorrupção.
- Anexo VI Modelo Padrão De Proposta Comercial.
- Anexo VII Termo De Ciência E De Notificação.
- Anexo VIII Minuta De Contrato.
- **15.16.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Amparo.
- 15.17. Havendo divergência entre as informações constante no sistema "BEC" e a constante no Edital, prevalecerão as todas as especificações relativas aos itens contidas no Edital.



Amparo, 10 de novembro de 2021.

Julio Cesar Camargo
DIRETOR
Departamento de Suprimentos



ANEXO I MEMORIAL DESCRITIVO

Processo Administrativo nº 2878-1/2021. Oferta de Compra nº 816800801002021OC00104. Pregão Eletrônico nº 124/2021.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é "Aquisição de microcomputadores, monitores, notebooks e impressoras para diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Amparo/SP, conforme Edital, Anexos e Minuta de Contrato".

1.2 O objeto consiste nos seguintes itens:

ITEM	QTDE.	UNID. DE MEDIDA	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
01	4	UN	IMPRESSORA / MULTIFUNCIONAL
02	16	UN	MICROCOMPUTADOR - TIPO 1
03	9	UN	MICROCOMPUTADOR - TIPO 2
04	1	UN	MICROCOMPUTADOR - TIPO 3
05	22	UN	MONITOR COMPUTADOR - TIPO 1
06	9	UN	MONITOR COMPUTADOR - TIPO 2
07	1	UN	MONITOR COMPUTADOR - TIPO 3
08	6	UN	NOTEBOOK / LAPTOP - TIPO 2



<u>ANEXO II</u> TERMO DE REFERÊNCIA

<u>ITEM 01</u> <u>ESPECIFICAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL</u> MONOCROMÁTICA

• Funções:

Impressão, cópia, scanner

Processo de impressão:

Laser ou LED

- Possuir ADF
- Ciclo de trabalho:

Mínimo 10.000 páginas/mês

• Ciclo recomendado:

Mínimo 4.000 páginas/mês

- Alimentação 110v
- Interfaces de conexão:
- USB 2.0 Ethernet 10/100
- Suporte a PCL6 e Post Script
- Memória interna:

Ao menos 128MB

• Bandeja de saída:

Ao menos capacidade para 100 folhas

• Bandeja de entrada:

Ao menos 250 folhas

• Gramatura do papel:

Ao menos entre 60 a 90g/m²

Suporte a impressão nos tamanhos:



Ao menos A4, carta e oficio

• Duplex:

Manual ou automático

• Sistemas compatíveis:

Windows 7, 8 e 10

• Deve acompanhar:

- Manual em português
- Cabo de força
- Cabo USB
- 2 cartuchos de Toner
- Demais dispositivos, cabos e equipamentos necessários para a perfeita instalação, configuração e uso da impressora

• O equipamento ofertado não poderá ter sido descontinuado pelo fabricante, ou seja, deverá estar em linha de produção

Requisitos da função impressão:

- Velocidade de impressão: ao menos 20 ppm (A4)
- Tempo para primeira folha: máximo 12 segundos
- Resolução de impressão: ao menos 1200x1200 dpi

• Requisitos da função cópia:

- Velocidade de cópia: ao menos 20 ipm (preto/branco)
- Tempo para primeira cópia: máximo 12 segundos
- Resolução: Até 600 x 600 dpi

Requisitos da função scanner:

- Resolução ótica do scanner de 600 dpi
- Modo de digitalização em preto e branco e colorido
- Área de trabalho mínima no tamanho de papel A4
- Formatos de arquivo: ao menos PDF, JPG e PNG

Garantia:

12 meses



<u>ITEM 02</u> ESPECIFICAÇÃO DO <u>MICROCOMPUTADOR - TIPO 1 (I3)</u>

Gabinete:

- Padrão BTX ou ATX
- Tool-Less

Alimentação:

- PFC ativo
- Eficiência mínima de 87%
- Tensão de entrada 100-240 VAC à 50-60Hz, chaveamento automático

Processador:

- 04 Núcleos / 04 Threads
- Frequência mínima 3.6 Ghz
- 9^a geração ou superior
- Desenvolvido para desktop

Memória RAM:

• 8 GB DDR4 2666Ghz, em dual channel

Placa Mãe:

- Chipset do mesmo fabricante do processador
- Ao menos 2 Slots PCI Express, sendo ao menos 1 PCI Express x16 e 1 PCI Express x1
- Padrão BTX ou ATX
- Placa mãe da mesma marca do fabricante do equipamento, desenvolvida especificamente para o modelo ofertado. Não serão aceitas placas de livre comercialização no mercado

BIOS:

- BIOS desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou ter direitos copyright sobre essa BIOS, ou em regime de OEM, comprovados através de atestados fornecidos pelo fabricante do equipamento
- A BIOS deve manter registro de log de alertas da abertura da tampa do gabinete e falha de disco (SMART)

I/O:

- Ao menos 06 USB, sendo ao menos 2 USB 3.0 no painel frontal. Não sendo aceito uso de hub ou extensores
- 1 saída de video VGA
- Ao menos 1 saída de vídeo digital, podendo ser DVI e/ou HDMI



Porta RJ-45

Interface de Rede:

• Controladora padrão gigabit (10/100/1000)

Controladora de Vídeo:

- Memória compartilhada
- Suporte ao menos à OpenGL 4.4 e Directx 12
- Permitir o uso de ao menos 2 monitores simultaneamente

Armazenamento:

• 1 unidade SSD de 480 GB

Teclado:

- Padrão ABNT-2 com teclado numérico e teclas de função
- Conector padrão USB
- O teclado deverá ser da mesma marca do fabricante do microcomputador ofertado

Mouse:

- 3 botões, sendo 2 para seleção de objetos e 1 tipo scroll para rolagem
- Tipo óptico com resolução de 1000 dpi
- O mouse deverá ser da mesma marca do fabricante do microcomputador ofertado
- Conector padrão USB

Sistema Operacional:

- Windows 10 PRO x64 PT-BR
- Pré-Instalado, bem como, todos os drivers de adaptadores internos necessário para seu funcionamento;

Acessórios:

- O cabo de força norma do INMETRO NBR 14136
- 1 cabo VGA, e 1 cabo do mesmo padrão da saída de vídeo digital ofertada

Outros:

- Deverá constar no Microsoft hardware compatibility list (HCL) para o sistema operacional exigido. Todos os dispositivos de hardware, além de seus drivers e demais softwares fornecidos deverão ser compatíveis com os sistemas operacionais Windows 10
- O computador deve atender à norma IEC 60950 ou similar, comprovado por meio de certificação emitida pelo Inmetro ou por Organismo de Certificação de Produto – OCP
- Conformidade com o padrão Energy Star





- Fabricante deverá constar como membro do TPM comprovado através do link: http://www.trustedcomputinggroup.org/members, na categoria Promoter Membro do DMTF na categoria board
- Certificação ISO 14001
- ISO 9001:2000 para o processo de fabricação da linha de produtos ofertados

Garantia:

- 12 Meses
- Durante o prazo de garantia será substituída sem ônus para o CONTRATANTE, a parte ou peça defeituosa
- A CONTRATADA deverá disponibilizar um canal de atendimento para abertura de chamados
- Os serviços de reparo dos equipamentos especificados serão executados onde se encontram (ON-SITE) ou na impossibilidade, no centro de manutenção da CONTRATADA
- O compromisso da garantia não poderá ser encerrado pela abertura do gabinete dos equipamentos para realização de manutenção pela equipe técnica da Prefeitura Municipal de Amparo

ITEM 03 ESPECIFICAÇÃO DO MICROCOMPUTADOR - TIPO 2 (15) COM PLACA DE VÍDEO PARA RODAR AUTOCAD

Gabinete:

- Padrão BTX ou ATX
- Tool-Less

Alimentação:

- PFC ativo
- Eficiência mínima de 87%
- Tensão de entrada 100-240 VAC à 50-60Hz, chaveamento automático

Processador:

- 06 Núcleos / 06 Threads
- Frequência mínima 2.9 Ghz
- 9^a geração ou superior
- Desenvolvido para desktop

Memória RAM:

• 16 GB DDR4 2666Ghz, em dual channel

Placa Mãe:

• Chipset do mesmo fabricante do processador





- Ao menos 2 Slots PCI Express, sendo ao menos 1 PCI Express x16 e 1 PCI Express x1
- Padrão BTX ou ATX
- Placa mãe da mesma marca do fabricante do equipamento, desenvolvida especificamente para o modelo ofertado. Não serão aceitas placas de livre comercialização no mercado

BIOS:

- BIOS desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou ter direitos copyright sobre essa BIOS, ou em regime de OEM, comprovados através de atestados fornecidos pelo fabricante do equipamento
- A BIOS deve manter registro de log de alertas da abertura da tampa do gabinete e falha de disco (SMART)

I/O:

- Ao menos 06 USB, sendo ao menos 2 USB 3.0 no painel frontal. Não sendo aceito uso de hub ou extensores
- 1 saída de video VGA
- Ao menos 1 saída de vídeo digital, podendo ser DVI e/ou HDMI
- Porta RJ-45

Interface de Rede:

Controladora padrão gigabit (10/100/1000)

Controladora de Vídeo:

- Memória compartilhada
- Suporte ao menos à OpenGL 4.4 e Directx 12
- Permitir o uso de ao menos 2 monitores simultaneamente

Armazenamento:

1 unidade SSD de 480 GB

Teclado:

- Padrão ABNT-2 com teclado numérico e teclas de função
- Conector padrão USB
- O teclado deverá ser da mesma marca do fabricante do microcomputador ofertado

Mouse:

- 3 botões, sendo 2 para seleção de objetos e 1 tipo scroll para rolagem
- Tipo óptico com resolução de 1000 dpi
- O mouse deverá ser da mesma marca do fabricante do microcomputador ofertado
- Conector padrão USB



Sistema Operacional:

- Windows 10 PRO x64 PT-BR
- Pré-Instalado, bem como, todos os drivers de adaptadores internos necessário para seu funcionamento;

Acessórios:

- O cabo de força norma do INMETRO NBR 14136
- 1 cabo VGA, e 1 cabo do mesmo padrão da saída de vídeo digital ofertada

Outros:

- Deverá constar no Microsoft hardware compatibility list (HCL) para o sistema operacional exigido. Todos os dispositivos de hardware, além de seus drivers e demais softwares fornecidos deverão ser compatíveis com os sistemas operacionais Windows 10
- O computador deve atender à norma IEC 60950 ou similar, comprovado por meio de certificação emitida pelo Inmetro ou por Organismo de Certificação de Produto – OCP
- Conformidade com o padrão Energy Star
- Fabricante deverá constar como membro do TPM comprovado através do link: http://www.trustedcomputinggroup.org/members, na categoria Promoter Membro do DMTF na categoria board
- Certificação ISO 14001
- ISO 9001:2000 para o processo de fabricação da linha de produtos ofertados

Garantia:

- 12 Meses
- Durante o prazo de garantia será substituída sem ônus para o CONTRATANTE, a parte ou peça defeituosa
- A CONTRATADA deverá disponibilizar um canal de atendimento para abertura de chamados
- Os serviços de reparo dos equipamentos especificados serão executados onde se encontram (ON-SITE) ou na impossibilidade, no centro de manutenção da CONTRATADA
- O compromisso da garantia não poderá ser encerrado pela abertura do gabinete dos equipamentos para realização de manutenção pela equipe técnica da Prefeitura Municipal de Amparo

Placa de Vídeo - Configuração mínima:

- NVIDIA Linha QUADRO
- Memória: 2GBInterface: 128 Bits
- Barramento: PCI Express 3.0 x16
- Saídas de Vídeo: Compatível com a(s) entrada(s) da(s) interface(s) digital(ais) do monitor ofertado



• Suporte para perfil baixo (SFF)

<u>ITEM 04</u> <u>ESPECIFICAÇÃO DO MICROCOMPUTADOR - TIPO 3 (17)</u> COM PLACA DE VÍDEO PARA RODAR AUTOCAD

Gabinete:

- Padrão BTX ou ATX
- Tool-Less

Alimentação:

- PFC ativo
- Eficiência mínima de 87%
- Tensão de entrada 100-240 VAC à 50-60Hz, chaveamento automático

Processador:

- Processador Intel Core i7 ou superior
- Frequência mínima 3 Ghz
- Memória cache mínima de 12MB
- 9^a geração ou superior
- Desenvolvido para desktop

Memória RAM:

- Mínimo de 16 GB DDR4 2666 Mhz, em dual channel
- Deverá suportar expansão de memória mínima para 64GB, padrão DDR4 2666Mhz ou superior

Placa Mãe:

- Chipset do mesmo fabricante do processador
- Ao menos 2 Slots PCI Express, sendo ao menos 1 PCI Express x16 e 1 PCI Express x1
- Deverá possuir 1 slot M.2 padrão PCI Express x1 para futura adição de placa wireless e 1 slot M.2 padrão PCI express x4 para disco
- Deverá possuir no mínimo 3 portas SATA
- Padrão BTX ou ATX
- Placa mãe da mesma marca do fabricante do equipamento, desenvolvida especificamente para o modelo ofertado. Não serão aceitas placas de livre comercialização no mercado

BIOS:

 BIOS desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou ter direitos copyright sobre essa BIOS, ou em regime de OEM, comprovados através de atestados fornecidos pelo fabricante do equipamento





 A BIOS deve manter registro de log de alertas da abertura da tampa do gabinete e falha de disco (SMART)

I/O:

- Ao menos 08 USB, sendo ao menos 4 USB 3.0 no painel frontal. Não sendo aceito uso de hub ou extensores
- 1 saída de video VGA
- Ao menos 1 saída de vídeo digital, podendo ser DVI e/ou HDMI
- Porta RJ-45
- Conector multimídia headphone/microfone localizado na parte frontal e audio-in e audio-out na parte traseira do gabinete

Interface de Rede:

- Controladora padrão gigabit (10/100/1000)
- Deverá possuir tecnologia WOL (wake-up On LAN) e gerenciamento PXE

Interface de Som:

- Deverá possuir interface de som on-board padrão Plug-and-Play
- Possuir no mínimo 1 alto-falante interno com potência de no mínimo 2 Watts

Controladora de Vídeo:

- Memória compartilhada
- Suporte ao menos à OpenGL 4.4 e Directx 12
- Permitir o uso de ao menos 2 monitores simultaneamente

Armazenamento:

• 1 unidade SSD de 480 GB

Teclado:

- Padrão ABNT-2 com teclado numérico e teclas de função
- Conector padrão USB
- O teclado deverá ser da mesma marca do fabricante do microcomputador ofertado

Mouse:

- 3 botões, sendo 2 para seleção de objetos e 1 tipo scroll para rolagem
- Tipo óptico com resolução de 1000 dpi
- O mouse deverá ser da mesma marca do fabricante do microcomputador ofertado
- Conector padrão USB

Sistema Operacional:

- Windows 10 PRO x64 PT-BR
- Pré-Instalado, bem como, todos os drivers de adaptadores internos necessário para seu funcionamento;



Acessórios:

- O cabo de força norma do INMETRO NBR 14136
- 1 cabo VGA, e 1 cabo do mesmo padrão da saída de vídeo digital ofertada

Outros:

- Deverá constar no Microsoft hardware compatibility list (HCL) para o sistema operacional exigido. Todos os dispositivos de hardware, além de seus drivers e demais softwares fornecidos deverão ser compatíveis com os sistemas operacionais Windows 10
- O computador deve atender à norma IEC 60950 ou similar, comprovado por meio de certificação emitida pelo Inmetro ou por Organismo de Certificação de Produto – OCP
- Conformidade com o padrão Energy Star
- Fabricante deverá constar como membro do TPM comprovado através do link: http://www.trustedcomputinggroup.org/members, na categoria Promoter Membro do DMTF na categoria board
- Certificação ISO 14001
- ISO 9001:2000 para o processo de fabricação da linha de produtos ofertados

Garantia:

- 12 Meses
- Durante o prazo de garantia será substituída sem ônus para o CONTRATANTE, a parte ou peça defeituosa
- A CONTRATADA deverá disponibilizar um canal de atendimento para abertura de chamados
- Os serviços de reparo dos equipamentos especificados serão executados onde se encontram (ON-SITE) ou na impossibilidade, no centro de manutenção da CONTRATADA
- O compromisso da garantia não poderá ser encerrado pela abertura do gabinete dos equipamentos para realização de manutenção pela equipe técnica da Prefeitura Municipal de Amparo

Placa de Vídeo - Configuração mínima:

- NVIDIA Linha QUADRO
- Memória: 2GB
- Interface: 128 Bits
- Barramento: PCI Express 3.0 x16
- Saídas de Vídeo: Compatível com a(s) entrada(s) da(s) interface(s) digital(ais) do monitor ofertado
- Suporte para perfil baixo (SFF)



<u>ITEM 05</u> <u>ESPECIFICAÇÃO DO MONITOR - TIPO 1</u>

Tela:

- Tela LCD com retroiluminação LED
- Possuir antireflexo
- Tamanho diagonal da tela minimo: 21.5"
- Painel: IPS
- Resolução Nativa minima: 1920x1080
- Taxa de atualização minima: 60 Hz
- Tempo de Resposta máximo: 5 ms GTG
- Relação de Aspecto: 16:9
- Brilho minímo: 250 cd/m2
- Relação de Contraste minimo: 1000:1
- Ângulos de visão típicos: 178 graus (vertical) e 178 graus (horizontal)

I/O:

- 1 (um) Conector VGA
- 1 (um) Conector Digital, podendo esse ser HDMI ou DisplayPort

Energia:

• Alimentação: 100 - 240 VCA

Acompanhar:

- 1 (um) Cabo de alimentação padrão ABNT NBR 14136
- 1 (um) Cabo VGA
- 1 (um) Cabo compatível com a interface digital ofertada

Garantia:

• 12 meses

Outros/Certificações:

- Regulagem: altura, pivô (rotação), inclinação
- Padrões Ambientais: Energy Star
- Padrões de Conformidade: RoHS
- Possuir EPEAT Silver ou Gold especificamente para o modelo ofertado no Brasil.
- Verificável no site: http://www.epeat.net

Possuir VESA



<u>ITEM 06</u> <u>ESPECIFICAÇÃO DO MONITOR - TIPO 2</u> PARA USAR COM PLACA DE VÍDEO

Tela:

- Tela LCD com retroiluminação LED
- Possuir antireflexo
- Tamanho diagonal da tela minimo: 23"
- Painel: IPS
- Resolução Nativa minima: 1920x1080
- Taxa de atualização minima: 60 Hz
- Tempo de Resposta máximo: 5 ms GTG
- Relação de Aspecto: 16:9
- Brilho minímo: 250 cd/m2
- Relação de Contraste minimo: 1000:1
- Ângulos de visão típicos: 178 graus (vertical) e 178 graus (horizontal)

I/O:

- 1 (um) Conector VGA
- 2 (dois) Conectores Digitais, podendo esses ser HDMI ou DisplayPort

Energia:

• Alimentação: 100 - 240 VCA

Acompanhar:

- 1 (um) Cabo de alimentação padrão ABNT NBR 14136
- 1 (um) Cabo VGA
- 1 (um) Cabo compatível com a interface digital ofertada

Garantia:

12 meses

Outros/Certificações:

- Regulagem: altura, pivô (rotação), inclinação
- Padrões Ambientais: Energy Star
- Padrões de Conformidade: RoHS
- Possuir EPEAT Silver ou Gold especificamente para o modelo ofertado no Brasil.
- Verificável no site: http://www.epeat.net
- Possuir VESA



<u>ITEM 07</u> <u>ESPECIFICAÇÃO DO MONITOR - TIPO 3</u> PARA USAR COM PLACA DE VÍDEO

Tela:

- Tela LCD com retroiluminação LED
- Possuir antireflexo
- Tamanho diagonal da tela minimo: 23"
- Painel: IPS
- Resolução Nativa minima: 1920x1080
- Taxa de atualização minima: 60 Hz
- Tempo de Resposta máximo: 5 ms GTG
- Relação de Aspecto: 16:9
- Brilho minímo: 250 cd/m2
- Relação de Contraste minimo: 1000:1
- Ângulos de visão típicos: 178 graus (vertical) e 178 graus (horizontal)

I/O:

- 1 (um) Conector VGA
- 2 (dois) Conectores Digitais, podendo esses ser HDMI ou DisplayPort

Energia:

• Alimentação: 100 - 240 VCA

Acompanhar:

- 1 (um) Cabo de alimentação padrão ABNT NBR 14136
- 1 (um) Cabo VGA
- 1 (um) Cabo compatível com a interface digital ofertada

Garantia:

• 12 meses

Outros/Certificações:

- Regulagem: altura, pivô (rotação), inclinação
- Padrões Ambientais: Energy Star
- Padrões de Conformidade: RoHS
- Possuir EPEAT Silver ou Gold especificamente para o modelo ofertado no Brasil.
- Verificável no site: http://www.epeat.net
- Possuir VESA



<u>ITEM 08</u> <u>ESPECIFICAÇÃO DO NOTEBOOK - TIPO 2</u> <u>TECLADO NUMÉRICO</u>

Placa Mãe:

- 2 Slots de memória RAM, padrão DDR4
- Deverá permitir expansão de até 16GB (dezesseis gigabytes)
- O chipset deverá ser integrado e do mesmo fabricante do processador

I/O:

- Saída de vídeo: 1 saída digital, podendo ser HDMI ou DisplayPort
- Porta USB? No mínimo 3 portas, sendo ao menos 2 no padrão 3.0 ou superior
- Rede: 1 porta RJ45, padrão gigabit
- Audio: 1 conector multimídia microfone/fone de ouvido, podendo ser separado ou combo
- Conector para fonte de energia

Processador:

- Processador Intel Core i5 de 8ª geração ou superior
- Frequência mínima: 1,5GHz
- Cache mínimo: 6MB
- Quantidade núcleos mínimo: 4 núcleos
- Quantidade threads mínimo: 8 threads
- Gráfico integrado

Memória RAM:

- Padrão DDR4
- Velocidade mínima: 2400 Mhz
- Memória mínima: 8GB
- Deverá suportar tecnologia Dual Channel

Armazenamento:

• SSD: 1 unidade HD SSD de no mínimo 256GB, padrão SATA ou NVME

Tela:

- Tamanho diagonal da tela mínimo: 15.6"
- Padrão Widescreen
- Iluminação LED com antireflexo
- Resolução mínima: 1366x768

Áudio/Vídeo:



- Auto-falantes: ao menos 2 alto-falantes internos integrados
- Possuir webcam com microfone

Energia/Alimentação:

- Bateria de no mínimo: 3 células, Li-Ion
- Capacidade de no mínimo: 40 Whr
- Acompanhar cabo e fonte necessários para a alimentação do equipamento

Rede:

- Wireless: LAN 802.11 b/g/n
- Bluetooth
- Placa de rede Gigabit (10/100/1000 Mbps)

Mouse e teclado:

- Mouse: touchpad
- Teclado: padrão ABNT2, incluindo cê-cedilha e teclado numérico

Certificados:

- As certificações deverão ser apresentadas junto com a proposta no envelope "PROPOSTA DE PREÇOS"
- O equipamento deverá ter certificado EPEAT na categoria Silver ou superior, obtido através do site: http://www.epeat.net
- O fabricante do equipamento deve possuir a certificação ISO 14001
- Possuir certificado ISO 9001:2000 para o produto ofertado
- O fabricante deverá fazer parte da lista de membros do DMTF na categoria board, leadership ou participation, comprovando através do link: http://www.dmtf.org/about/list
- O fabricante deverá constar como membro do TPM na categoria Promoter, Contribuitor ou Adopter, comprovando através do link: http://www.trustedcomputinggroup.org/members

Softwares:

 Windows 10 Pro x64, em português do Brasil pré instalado, assim como todos os drives necessários para seu uso

Segurança:

- Deverá possuir TPM 2.0 para criptografia dos dados do HD
- Possuir slot de bloqueio de segurança

Garantia:

 Garantia mínima de 12 meses on site para reposição de peças, mão de obra e atendimento no local. A assistência deverá ser prestada pelo fabricante ou rede de assistência técnica autorizada





 Deverá ser disponibilizado uma linha gratuita (0800) e site do fabricante para possíveis aberturas de chamados técnicos, essas informações deverão integrar a proposta técnica

Garantia e condições gerais:

- Os equipamentos propostos deverão possuir garantia mínima de 12 meses ON-SITE para reposição de peças, mão de obra e atendimento no local. A assistência deverá ser prestada pelo fabricante ou rede de assistência técnica autorizada.
- Possuir certificado de garantia válido em todo o território nacional. O equipamento
 deverá ter seu Número de Série registrado no fabricante em nome do órgão,
 constando o prazo de garantia e a forma de suporte ON-SITE com os seus
 respectivos detalhes; Será conferido pelo departamento de TI junto ao fabricante
 essa garantia, não serão aceitos equipamentos fora dessa condição.
- O fabricante do equipamento deve possuir a certificação ISO 14001, onde comprova que o mesmo está preocupado com impactos causados no meio ambiente;
- O fabricante do equipamento proposto deverá possuir certificado de qualidade ISO 9001:2000 para o processo de fabricação da linha de produtos ofertados;
- Deverá ser apresentado TCO certified, garantindo que o monitor mantenha padrões ecológicos e ergonômicos para prevenir problemas de saúde a longo prazo.
- Para comprovação de que o equipamento não contém substâncias perigosas como mercúrio (hg), chumbo (pb), cromo hexavalente (cr(vi)), cádmio (CD), bifenil polibromados (pbbs), éteres difenilpolibromados (pbdes) em concentração acima da recomendada na diretiva ROHS (restriction of certain hazardous substances), essa comprovação deverá ser apresentada;
- A licitante vencedora deverá na assinatura do contrato comprovar que é uma revenda autorizada pelo fabricante da solução ofertada. Deverá ser entregue uma lista de assistências técnicas do fabricante.
- A empresa classificada em primeiro lugar deverá apresentar em até 4 dias úteis a contar do encerramento da sessão: CATÁLOGO do FABRICANTE dos equipamentos cotados e INDICAR O LINK com endereço da INTERNET, que permita a visualização dos equipamentos ofertados, com todas as especificações técnicas e dados da procedência, não serão aceitos catálogos montados que sua veracidade não possa ser averiguada na internet.





ANEXO III ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Solicitações 453/2021 e 1511/2021 - Secretaria Municipal de Saúde

1 – INTRODUÇÃO

A presente análise tem por objetivo demonstrar a viabilidade técnica e econômica para aquisição de equipamentos de informática a serem utilizados na Secretaria Municipal de Saúde, bem como fornecer informações necessárias para subsidiar o respectivo processo.

2 – NORMATIVOS QUE DISCIPLINAM O PRESENTE ESTUDO PRELIMINAR

- * Lei nº 8.666/93: Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;
- * Lei nº 10.520/02: Estabelece a modalidade de licitação denominada Pregão;
- * Decreto nº 5.450/05: Regulamenta a aplicação do pregão em sua forma eletrônica;
- * Decreto nº 10.024/2019: Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.
- * Decreto Municipal nº 4306/2012: Regulamenta a modalidade de licitação denominada Pregão no âmbito da administração direta do Município de Amparo.

3 – LEVANTAMENTO E AVALIAÇÃO DAS ALTERNATIVAS DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

O presente pleito refere-se à aquisição de equipamentos de informática para possibilitar a modernização do acesso à informação, em busca de um SUS eletônico oportunizando a unificação das informações.

Trata-se de aquisição face ao repasse de recursos financeiros provindo do Fundo Nacional de Saúde motivado a qualificar a assistência ao usuário e cumprindo as diretrizes da Política Nacional de Saúde.

4 – JUSTIFICATIVA DA ALTERNATIVA ESCOLHIDA





A presente aquisição está alinhada com a proposta de sistema digital integrado, entendendo que a qualificação da gestão da informação é fundamental para ampliar a qualidade no atendimento à população. A estratégia faz referência ao processo de informatização qualificada do SUS em busca de um SUS mais resolutivo.

A premissa básica para direcionar os trabalhos foi a obtenção de solução prática que possibilitará a modernização e acesso à informação.

5 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para o atendimento das necessidades desta aquisição, ressalta-se a observação dos seguintes itens:

- * Atendimento de todas as leis, normas e instruções vigentes;
- * Atendimentos às especificações e critérios de sua utilização nos pacientes;
- * Critérios e práticas de sustentabilidade Atendimento da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010.
- * Duração do instrumento contratual: NSA
- * Natureza continuada NSA

6 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE

A quantidade foi determinada com base na capacidade do trabalho em rede realizado pela Secretaria Municipal de Saúde.

7 – LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

Considerando o levantamento de mercado e experiências em aquisições anteriores, consultando-se Editais de objetos similares, verificou-se que a solução adotada é a que melhor atende as necessidades no presente momento.

8 – JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO QUANDO NECESSÁRIA PARA INDIVIDUALIZAÇÃO DO OBJETO

O Produto a ser adquirido será através de processo licitatório com entrega única.





9 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS OU FINANCEIROS DISPONÍVEIS

Pretende-se com a aquisição qualificar o atendimento aos usuários do serviço de saúde pública do município e modernizar o acesso à informação.

10 – PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

Na pratica não haverá a necessidade de adequação do ambiente, pois trata-se de aquisição que somará as demais já existentes. Os servidores já possuem conhecimento da rotina estabelecida no uso dos equipamentos de informática.

	11 – ANÁLISE DE RISCOS						
Probalidade	(X) Baixa () Média () Alta						
Impacto	() Baixa () Média (X) Alta						
Não atingir os	resultados esperados	S.					
A	ção Preventiva		Responsável				
Comprometimento da equipe de			Equipe de Planejamento da Contratação				
Planejamento	da Contratação no s	entido					
de dar maior	de dar maior celeridade aos trâmites						
processuais.	processuais.						
Ação de Contingência			Responsável				
Abrir novo pro	ocedimento licitatório	0	Equipe de Planejamento da Contratação				

12- DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE

Após a realização dos estudos preliminares evidenciou-se que a aquisição dos equipamentos de informática acima especificado é viável do ponto de vista técnico e economicamente vantajosa, desde que sejam adotadas as premissas e conclusões descritas neste documento conforme preconizado.

MEMBRO DA EQUIPE DA CONTRATAÇÃO





Rosana Ap. B. Assis de Barros Bueno AUTORIDADE O	Diretora da Secretaria Municipal de Saúde COMPETENTE
Grazielle Cristina dos Santos Bertolini	Secretária Municipal da Saúde



<u>ANEXO IV</u> <u>MODELO ARQUIVO DECLARAÇÕES (FASE HABILITAÇÃO)</u>

Processo Administrativo nº 2878-1/2021. Oferta de Compra nº 816800801002021OC00104. Pregão Eletrônico nº 124/2021.
Eu
a) Nos termos do Inciso V do Art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, que a empresa se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.
b) Que cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame, declarando-se, ainda, ciente de todas as disposições relativas à licitação em causa e sua plena concordância com as condições constantes no Edital.
Para licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte que pretendem usufruir o direito de preferência e/ou o benefício da habilitação com irregularidade fiscal e trabalhista:
Não possuir qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, cujos termos declaro conhecer na íntegra
Para licitantes em recuperação judicial ou extrajudicial:
d) Para o caso de empresas em recuperação judicial: estar ciente de que no momento da retirada da nota de empenho deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial.
e) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que no momento da retirada da nota de empenho deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.
(Nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal)





ANEXO V DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

(em papel timbrado da licitante)

Eu,			portador do RG
	e do CPF nº		
licita	ante(non	ne empresa	rial), interessado
em j	participar do Pregão Eletrônico nº 124/2021, Processo	Licitatório	n° 2878-1/2021,
DEC	CLARO, sob as penas da Lei, especialmente o Art. 299	do Código	Penal Brasileiro,
que:			

- a) A proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório.
- **b)** A intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório.
- c) O licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório.
- d) O conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto.
- e) O conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) O representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.
- **DECLARO**, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, tais como:
- I. Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente



público, ou a terceira pessoa a ele relacionada.

- II. Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei.
- III. Comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados.
- **IV.** No tocante a licitações e contratos:
 - a) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público.
 - **b)** Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público.
 - c) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo.
 - d) Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente.
 - e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo.
 - f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
 - **g)** Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.
 - V. Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data).	
(Nome/assinatura do representante legal)	•••





Processo Administrativo nº 2878-1/2021. Oferta de Compra nº 816800801002021OC00104. Pregão Eletrônico nº 124/2021.

A	empresa						estabelecida	a
na			•••••					٠,
telefor	ne	•••••			,		e	_
mail			,	conta	bancária	(banco,	Agência o	e
Conta	Corrente) .					,	inscrita no	o
CNPJ	sob nº		1	oropõe	fornecer à	Prefeitur	a Municipa	1
de An	nparo/SP, en	estrito cumprim	ento ao previ	sto no	Edital da l	licitação e	em epígrafe	٠,
especi	almente no c	ue tange às Espec	cificações do	Objeto	(Anexos I	, II e III d	do Edital):	

Nos moldes do Anexo I.

ITEM	QTDE	UNID. MEDIDA	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	4	UN	IMPRESSORA / MULTIFUNCIONAL	XX	R\$	R\$
02	16	UN	MICROCOMPUTADOR - TIPO 1	XX	R\$	R\$
03	9	UN	MICROCOMPUTADOR - TIPO 2	XX	R\$	R\$
04	1	UN	MICROCOMPUTADOR - TIPO 3	XX	R\$	R\$
05	22	UN	MONITOR COMPUTADOR - TIPO 1	XX	R\$	R\$
06	9	UN	MONITOR COMPUTADOR - TIPO 2	XX	R\$	R\$
07	1	UN	MONITOR COMPUTADOR - TIPO 3	XX	R\$	R\$
08	6	UN	NOTEBOOK / LAPTOP - TIPO 2	XX	R\$	R\$



OBSERVAÇÕES:

A proponente obriga-se a cumprir o prazo de entrega previsto no Edital.

A validade desta proposta é de 90 (noventa) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública de pregão.

Responsável pela assinatura do Contrato/ATA:
Cargo:
CPF:
RG:
Endereço:
Estado civil:
Data de nascimento:
Telefone:
E-mail institucional:
E-mail pessoal:
(Nome e assinatura do representante legal da licitante)
C.P.F.: / Cargo





ANEXO VII TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE:	
CONTRATADO:	
CONTRATO Nº (DE ORIGEM):	
OBJETO:	
ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*)	

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela <u>contratante</u> estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.



AUTORIDADE	MÁXIN	MA DO Ó	RGÃO/EN	ΓIDADE:			
Nome:							_
Cargo:							
CPF:							
RESPONSÁVEI	IS PI	ELA H	IOMOLOG	AÇÃO	DO	CERTAN	ME
RATIFICAÇÃO	DA DI	SPENSA/	INEXIGIB	ILIDADE !	DE LIC	CITAÇÃO	<u>:</u>
Nome:							_
Cargo:							
CPF:							
Assinatura:							
RESPONSÁVEI	IS QUE	<u>ASSINAI</u>	RAM O AJ	JSTE:			
Pelo contratante	<u>:</u>						
Nome:							
Cargo:							
CPF:							
Assinatura:							
Pela contratada:							
Nome:							
Cargo:							
CPF:							
Assinatura:							
ORDENADOR	DE DES	PESAS D	A CONTR	ATANTE:			
Nome:							_
Cargo:							
CPF:							
Assinatura:							
(*) Facultativo. eletrônico.	Indicar	quando j	á constituí	lo, informa	ando, ir	nclusive, o	o end





ANEXO VIII MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE AMPARO - CONTRATANTE E DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADA A EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MICROCOMPUTADORES, MONITORES, NOTEBOOKS E IMPRESSORAS PARA DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO, DE ACORDO COM O PROPOSTO NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2021, CONFORME EDITAL E ANEXOS.

Pelo presente contrato que entre si celebram, de um lado, o MUNICÍPIO DE AMPARO, com sede a Avenida Bernardino de Campos, nº 705-Centro - Amparo/SP, inscrita no CNPJ 43.465.459/0001-73, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, representada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Sr. CARLOS ALBERTO MARTINS, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG sob o nº 346135813 e CPF/MF sob o nº 217.166.038-46 e de outro lado, a empresa __, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, inscrita no CNPJ sob nº _, com sede na cidade de __, Estado de ___, à Rua _, nº __, Bairro/Jardim: _, CEP: _, representado(a) pelo(a) Sr.(a) _, brasileiro(a), capaz, estado civil, profissão, portador(a) da cédula de identidade RG nº __e CPF/MF nº _, têm entre si justo e contratado a execução do serviços acima mencionado, de acordo com o proposto no Pregão Eletrônico nº __/2021, constante do Processo Licitatório em epígrafe, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem por objeto a aquisição de microcomputadores, monitores, notebooks e impressoras para diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Amparo, de acordo com o proposto no Pregão Eletrônico nº__, conforme edital e anexos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - DA DESCRIÇAO DOS

ITENS:

ITEM	QTDE.	UNID. DE MEDIDA	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
01	4	UN	IMPRESSORA / MULTIFUNCIONAL
02	16	UN	MICROCOMPUTADOR - TIPO 1
03	9	UN	MICROCOMPUTADOR - TIPO 2
04	1	UN	MICROCOMPUTADOR - TIPO 3
05	22	UN	MONITOR COMPUTADOR - TIPO 1
06	9	UN	MONITOR COMPUTADOR - TIPO 2
07	1	UN	MONITOR COMPUTADOR - TIPO 3
08	6	UN	NOTEBOOK / LAPTOP - TIPO 2

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA obriga-se a entregar os itens de acordo com o termo de referência, o qual faz parte integrante do presente





contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL DE ENTREGA – Os produtos deverão ser entregues no Departamento de Tecnologia, sito a Avenida Bernardino de Campos, 705 - Centro - Amparo/SP, CEP 13.900-400.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE ENTREGA - As entregas deverão ser realizadas em até 15 (quinze) dias do recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Suprimentos.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

- 1- O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da entrega dos bens, no local e endereço indicados nas cláusulas segunda e terceira, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura.
- 2- Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:
- e) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- f) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- g) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- h) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA - Os equipamentos deverão ter garantia total - de todos os itens que neles constarem - mínima de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO - O presente contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - O objeto do presente Contrato será prestado pelo preço total de R\$ (______), sendo o pagamento efetivado após a entrega total, aprovação da Secretaria Municipal de Administração e em 15 (quinze) dias do recebimento da Nota Fiscal.

PARÁGRAFO UNICO - Em caso de devolução da documentação



fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir da sua reapresentação.

CLÁUSULA OITAVA - DA REVISÃO DE PREÇO - Durante a vigência do presente contrato, os preços ora pactuados não sofrerão nenhum tipo de reajuste financeiro, conforme Lei Federal nº 10.192/2001, salvo na hipótese de prorrogação contratual, a partir de 12 (doze) meses de vigência conforme Lei Federal nº 10.192/2001, ocasião em que o valor poderá ser revisto, desde que solicitado pelo CONTRATADO e autorizado pelo CONTRATANTE, aplicando-se em caso de reajuste o índice do I.N.P.C. do IBGE.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários para a prestação dos serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) dos valores contratados.

CLAÚSULA NONA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-

FINANCEIRO – Somente será restabelecido o equilíbrio da equação financeira do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, conforme prevê o Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, ficando exclusivamente sob responsabilidade da CONTRATADA a comprovação da quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As

despesas com a execução do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 10.02.44.90 – Secretaria Municipal de Educação/ Equipamentos de Processamento de Dados/ Equipamentos e Material Permanente/ Fonte 1 (Recurso Municipal); 02.06.44.90 - Gabinete do Prefeito Municipal/ Equipamentos de Processamento de Dados/ Equipamentos e Material Permanente/ Fonte 1 (Recurso Municipal); 09.02.44.90 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano/ Equipamentos de Processamento de Dados/ Equipamentos e Material Permanente/ Fonte 1 (Recurso Municipal); 03.01.44.90 – Secretaria Municipal de Governo/ Equipamentos de Processamento de Dados/ Equipamentos e Material Permanente/ Fonte 1 (Recurso Municipal); 12.03.44.90 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviço/ Equipamentos de Processamento de Dados/ Equipamentos e Material Permanente/ Fonte 1 (Recurso Municipal); 13.01.44.90 - Secretaria Municipal de Saúde - Equipamentos de Processamento de Dados/ Equipamentos e Material Permanente/ Fonte 5 (Transferências e Convênios Federais - Vinculados); 02.01.44.90 - Gabinete do Prefeito Municipal/ Equipamentos de Processamento de Dados/ Equipamentos e Material Permanente/ Fonte 1 (Recurso Municipal); 13.07.44.90 - Secretaria Municipal de Saúde/ Equipamentos de Processamento de Dados/ Equipamentos e Material Permanente/ Fonte 1 (Recurso Municipal); 14.01.44.90 - Secretaria Municipal de Justiça/ Equipamentos de Processamento de Dados/ Equipamentos e Material Permanente/ Fonte 1 (Recurso Municipal); 02.02.44.90 – Gabinete do Prefeito Municipal/ Equipamentos de Processamento de Dados/ Equipamentos e Material Permanente/ Fonte 1 (Recurso Municipal); 04.03.44.90 - Secretaria Municipal de Administração/ Equipamentos de Processamento de Dados/ Equipamentos e Material Permanente/ Fonte 1 (Recurso Municipal); 05.05.44.90 - Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento/ Equipamentos de Processamento de Dados/ Equipamentos e Material Permanente/ Fonte 1 (Recurso Municipal); 09.01.44.90 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano/ Equipamentos de Processamento de Dados/ Equipamentos e Material Permanente/ Fonte 1





(Recurso Municipal); 13.01.44.90 — Secretaria Municipal de Saúde — Equipamentos de Processamento de Dados/ Equipamentos e Material Permanente/ Fonte 5 (Transferências e Convenios Federais - Vinculados - Exercício Exterior); 13.04.44.90 — Secretaria Municipal de Saúde/ Equipamentos de Processamento de Dados/ Equipamentos e Material Permanente/ Fonte 1 (Recurso Municipal); 13.07.44.90 — Secretaria Municipal de Saúde/ Equipamentos de Processamento de Dados/ Equipamentos e Material Permanente/ Fonte 1 (Recurso Municipal);

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES -

- 1. A CONTRATADA será responsabilizada civil e criminalmente por todo e qualquer prejuízo, acidente ou dano que vier a ser causado ao município ou a terceiros, em virtude da execução do objeto para o qual foi contratada.
- 2. Na hipótese de descumprimento por parte da CONTRATADA das obrigações assumidas ou de infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades:
- **2.1.** advertência;
- **2.2.** multa correspondente a 10% do valor do contrato;
- **2.3.** suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE** e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município de Amparo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante esta Municipalidade.
- **2.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
- **3**. As sanções previstas nos itens 2.1, 2.3 e 2.4 poderão ser aplicadas juntamente com a do item 2.2.
- **4.** O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que o adjudicatário tenha direito, originário da aquisição ou da prestação de serviço anterior ou futuro.
- **5.** Aplicam-se, subsidiariamente ao disposto nesta cláusula, as condições previstas no capítulo IV da Lei 8666/93.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO - Sem prejuízo da faculdade assegurada, a Prefeitura poderá declarar rescindido administrativamente o presente ajuste, por ato unilateral e escrito da Prefeitura, independentemente de interpelação judicial, extrajudicial ou qualquer indenização, nos seguintes casos:

- O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos.
- O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos.
- O atraso injustificado no início dos serviços.
- O cometimento reiterado de faltas na execução, anotadas na forma do § 1°, do Art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93.
- A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil.
- A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado.
- A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato.



- Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade, e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.
- Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

PARAGRAFO ÚNICO - Constituem motivos para rescisão deste contrato, os casos previstos no Art. 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS - Aplicar-se-á a Lei nº 8.666/93, e suas alterações, para os casos porventura omissos neste termo de contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS FISCAIS/GESTORES DO CONTRATO - Ficam designados para fiscais/gestores deste instrumento contratual os seguintes servidores:

- 1. Secretário Municipal de Administração, Sr. XXXXX CPF nº XXXXXXX;
- 2. Sra. XXXXXXXXXX C.P.F.: XXXXXXXX; e
- 3. Sr. XXXXXXXXXX C.P.F.: XXXXXXXX.
- **4.** Se houver mudança das pessoas acima nomeadas durante a vigência contratual, a contratada será comunicada por oficio, não havendo necessidade de formalização de Termo Aditivo.
- **5.** A fiscalização não exclui e nem reduz a integral responsabilidade da **CONTRATADA**, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na execução do objeto contratado, inexistindo, em qualquer hipótese, corresponsabilidade por parte do **CONTRATANTE**.
- **6.** A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, referente a irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** do regular cumprimento das obrigações previstas neste contrato e no edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS COMUNICAÇÕES, NOTIFICAÇÕES E INTIMAÇÕES – Todas as comunicações, notificações e intimações, inclusive acerca dos prazos estabelecidos nos arts. 87 e 109 da Lei nº 8.666/93, serão realizadas pelo endereço de e-mail descrito na proposta da CONTRATADA, sendo que qualquer por modificação deverá comunicada escrito endereco ser no terá contratos@amparo.sp.gov.br. e sua validade após o recebimento protocolo/confirmação emitido pelo Departamento de Suprimentos da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PREVENÇÃO E COMBATE A CORRUPÇÃO - "Na execução e por força do objeto deste contrato, as partes não poderão pedir oferecer, dar ou receber, tanto por conta própria quanto por interpostas pessoas, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios patrimoniais de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta, sob pena de responderem aos processos administrativos e judiciais pertinentes, na forma da lei" Decreto Municipal nº 5.505, de 30 de junho de 2016, art. 1º.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO - O Foro competente é o da Comarca de Amparo, para dirimir as questões judiciais do presente Contrato, que as partes não consigam, preferencialmente, acordar.



E, por estarem de acordo, é digitado este instrumento, em 03 (três) vias originais, que vai rubricado pelas partes e assinado na última folha pelas partes inicialmente nomeadas, na presença das testemunhas abaixo arroladas, extraindo-se tantas cópias quantas se fizerem necessárias.

Amparo.	de	de 2021.
Annuaro.	uc	$uc \angle uz $.

CARLOS ALBERTO MARTINS

Prefeito Municipal de Amparo

P/ Contratada

TESTEMUNHAS:

MARCELO RODRIGUES TEIXEIRA RG Nº 26.488.822-4